



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 10/80-AEPMP

ABRE no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Parintins, o Crédito Especial de Cr\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) e dá outras / providências.

O cidadão RAIMUNDO REIS FERREIRA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS em sessão ordinária, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Parintins, o Crédito Especial de Cr\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) com o objetivo de ser aplicado os recursos acima na ampliação da Escola de 1º Grau Senador João Bosco Ramos de Lima, situada neste Município.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é oriundo do Convênio firmado com o Estado do Amazonas, por intermédio da SEDUC - Secretaria de Estado de Educação e Cultura - para ampliação da Escola de 1º Grau Senador João Bosco Ramos de Lima, cujo convênio foi assinado com autorização contida na Lei Municipal nº 05/78-AEPMP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 20 de novembro de 1980

RAIMUNDO REIS FERREIRA
Prefeito Municipal